

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 25/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 25/99-E, que
“Autoriza contratação de servente por
necessidade temporária de excepcional
interesse público e dá outras providências.”

Relator: Ver^a. Adriana Goltz

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 25/99-E, pelo qual seu autor pretende contratar uma servente por 44 horas semanais para atuar no Posto de Saúde Central, por 180 dias.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da mesma.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Arlindo Cassel : vota com o relator.

Ver. Lauro Becker : vota com o relator.

Agudo, 04 de junho de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Lauro Becker

Ver. Arlindo Cassel